

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL

Cícero FERREIRA SILVA JUNIOR¹; Jane CASTORINA DA ROCHA BATISTA².

RESUMO

RESUMO- Um dos temas de maior repercussão em nossa atualidade que se arrastará tempos, a violência doméstica é uma cultura oriunda de uma sociedade machista. As mulheres do século XXI aos poucos estão tomando seu espaço e ganhando respeito, mas o problema da violência está longe de ter um fim, pois infelizmente nem todos os casos são denunciados e os que são dificilmente são resolvidos. Muitas mulheres permanecem em situação fragilizada e acabam por se conformar, na esperança de que as coisas possam melhorar. O que se torna interessante é que mesmo ela sendo a vítima ainda assim a mulher se acha culpada por todo transtorno. Não obstante muitas vezes além da agressão física existe a agressão psicológica, agressão essa de difícil reversão.

Palavras-chave: Violência doméstica; Lei Maria da Penha; Denúncia.

ABSTRACT

ABSTRACT- One of the themes of greatest repercussions in our present which has been dragging on for a long time, domestic violence is a crop from a sexist society. 21ST –century woman gradually are taking their space and earning respect, but the problem of violence is far from an end, because unfortunately not all cases are reported and those that are, are hardly resolved. Many woman remain in a fragile situation and eventually settling in the hope that things can improve. What makes it interesting is that even her being the victim still his wife thinks he's guilty of any disorder. Nevertheless many times beyond physical abuse psychological aggression, exists this hard to rollback.

Keywords: Domestic violence; Maria da Penha Law; Complaint.

¹Acadêmico do Curso de Direito das Faculdades Santa Cruz. C- eletrônico: junior_hydy@live.com

²Acadêmica do Curso de Direito das Faculdades Santa Cruz. C- eletrônico: janerocha15@gmail.com

1 Introdução

A cada cinco minutos no Brasil uma mulher é agredida, e na maioria das vezes o agressor é o namorado, marido, ou ex- marido, ou seja, na maioria das situações existe um laço afetivo do agressor com a vítima. O maior mal do agressor é de se convencer de que a mulher é sua propriedade, fazendo dela seu objeto, agredindo-a em seu momento de ira. Esta agressão pode ser física ou psicológica e para muitas mulheres este processo de agressão dura anos, por inúmeros motivos, os mais recorrentes são o laço afetivo com o parceiro e os filhos, uma mulher que tem sua família faz o possível para mantê-la. Relatos afirmam que em todo os casos a história basicamente se repete, começa com gritos e ofensas, palavras de baixo calão culminando posteriormente na agressão física. Infelizmente o Brasil está em 7º lugar entre os países que possuem o maior número de mulheres mortas vítimas da violência doméstica.

Em 2006 na tentativa de solucionar o problema foi criada a lei Maria da Penha, cujo nome é uma homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes que sofreu violência doméstica por 23 anos durante o casamento. Seu marido por duas vezes tentou assassiná-la, sendo que na primeira vez a deixou paraplégica e na segunda vez tentou afogá-la. A vítima Maria da Penha denunciou seu agressor porém só lhe restou a revolta, pois o

mesmo cumpriu apenas 02 anos de regime fechado.

Com a criação desta lei foi alterado o C.P. (código penal), na introdução do paragrafo 9º, do art.129, podendo ocorrer a decretação da prisão preventiva e que os agressores sejam presos em flagrante nos crimes domésticos contra mulheres.

A violência doméstica tem histórico antigo, porém a partir da década de 70, ganhou força por iniciativa das organizações a favor dos direitos das mulheres, os trabalhos desenvolvidos em casas de abrigo para mulheres vítimas de violência de seus companheiros e esposos, passou a tornar a violência pública e chamando a atenção das autoridades.

Com a conquista das mulheres em determinadas posições sociais que antes era predominada pelo público masculino, surgiram algumas mudanças nos costumes que passou a repudiar atos de violência até então considerados normais, aumentaram-se as denúncias de violência familiar que antes ficavam em silêncio. O histórico da conduta de violência conjugal não muito distante, revela que a mulher prestava obediência ao pai e depois ao marido. A mulher por costume era tolerante e legitimava a obediência pela falta de lei que proibisse um homem de bater na mulher.

De acordo com o código civil, homens e mulheres são iguais

perante à lei, mas a lei não muda costume, nem valores. A cultura dos povos mudou com o tempo e aplicação efetiva dos direitos das mulheres.

Criada em 2006 a lei Maria da Penha passou a proteger a mulher de espancamento, assassinato e qualquer outro tipo de violação da integridade física da mulher, com o advento desta lei acabaram-se as possibilidades do agressor livrar-se da condenação, prestando serviços comunitários, pagando multa ou cestas básicas.

A criação da lei foi considerada um avanço extraordinário no Brasil. A lei passou a punir com mais rigor os agressores. O poder público se obrigou a criar extenso aparato de segurança e tribunais, com funcionários sensíveis e compreensíveis a dor de uma mulher agredida e humilhada.

Considerando que uma mulher que rompe o silêncio corre risco de vida, a lei Maria da Penha estabeleceu uma serie de medidas de proteção. O agressor denunciado pode perder o porte de arma, ter que deixar o lar e manter-se a certa distância da companheira ou ser preso preventivamente. Todas essas medidas compõem as medidas protetivas que devem ser sancionadas pelo juiz responsável pela vara da família. Enquanto isso corre o processo judicial que poderá levar o agressor à condenação final.

2Dependência afetiva

Diversas mulheres sofrem violência doméstica e não conseguem se afastar de seus parceiros e passam a apresentar diversos traumas físicos e psicológicos, tais como estresse, apatia, falta de autoestima, depressão, ansiedade, distúrbios sexuais e do sono, fobia, pânico e abuso na ingestão de psicotrópicos.

Diante da violência consumada e a formalização de denúncias de agressões físicas e psicológicas, as mulheres vítimas são acompanhadas para minimizar o trauma causado na convivência com a violência praticada pelos companheiros.

A psicologia jurídica tem papel fundamental na resolução de partes desses conflitos conjugais, tem como atribuição atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas, construindo e adaptando instrumentos de investigação psicológica.

As vitimas de violência doméstica não gostam de tratar sobre o assunto e sempre acreditam que o agressor um dia irá mudar e tratá-la bem, logo optam por continuar pelo período de calma até a próxima agressão. Muitas vezes com medo de perder seus filhos constituídos naquele casamento se calam e se excluem da sociedade, muito embora tenham o desejo de se libertarem do

domínio e submissão que lhe são impostas.

O acolhimento pode variar de 90 a 180 dias, porém se houver necessidade, poderá se estender por mais tempo.

3As casas abrigos

As casas abrigos são garantidas pela lei Maria da Penha para mulheres vítimas de violência doméstica. As mulheres que correm risco de morte, acompanhadas ou não de seus filhos o Estado deverá assegurar medidas emergenciais de proteção em locais seguros para acolhimento.

Para ser acolhida, não é necessário que a vítima já tenha iniciado um processo contra seu agressor, mas para seguir acolhida deve fazer a denúncia.

4 Conclusão

A lei 11.340/2006 Maria da Penha proporcionou às mulheres significativo aumento da proteção, principalmente através das Medidas Protetivas de Urgência que dão resultados imediatos às vítimas. Porém como seu surgimento é historicamente muito recente, há muitos problemas carecidos de solução.

Dentre os problemas mais visíveis desta lei encontra-se a burocracia presente no Estado. A burocracia não somente atrasa os Inquéritos e a aplicação das Medidas Protetivas como também transmite às vítimas a sensação de uma lei ineficaz. Daí para especialistas da área a necessidade da criação de mais locais e não obstante a criação, na especialização dos funcionários que atenderão os que à estes centros recorrerem, tornando sem dúvida o processo de fato organizado e a sua consequente resolução mais rápida.

Ainda na tentativa de minimizar a violência doméstica em nosso país, foram criados por órgãos de assistência social centros de reabilitação destinados aos homens agressores, estes locais existem com o intuito de oferecer aos agressores atendimento psicológico com a finalidade de reabilitar estes indivíduos ao meio familiar. Ao indivíduo que queira participar deste programa não basta apenas a vontade própria, mas é necessário que não se tenha cometido crime grave contra a mulher. Em análise do programa televisivo Profissão Repórter da Rede Globo de Produções, constatou-se que homens frequentadores destes centros apresentam queda do índice de violência doméstica quando não há de fato a erradicação da agressão.

A violência doméstica não tem classe social, raça ou religião e acontece em sua maioria dentro do próprio lar e de maneira gradativa, chegamos, portanto ao ponto mais importante no combate à violência, a denúncia e a sensibilização.

Nosso país vem de uma cultura muito rústica que apesar da sua constante modernização quando o assunto em questão é o casamento, muitos casais e principalmente as mulheres tem em mente que a união deve ser apenas uma ao longo da vida. Se unirmos esta consciência de uma única união à agressão domiciliar, haverá casos de mulheres que sofreram uma vida inteira com a crueldade entre quatro paredes. Muitas delas sofrem e calam-se, sem que se passe por suas cabeças de que estão sendo privadas da liberdade, ou seja, não se sensibilizam consigo mesmas.

Cabe primeiramente à vítima a implantação da consciência de que seus direitos estão sendo violados, abandonando o medo que gera a impunidade, pois com ele as agressões se reiteram e podem chegar em última instância ao homicídio, denunciar a violência sofrida principalmente no início, pode ser o divisor entre a vida e a morte.

Não podemos, contudo deixar de explanar que a Lei Maria da Penha teve e continua a ter seu impacto positivo. Sabe-se hoje que em nosso país cerca de 90% dos brasileiros já ouviram falar acerca desta lei e que boa parte desta porcentagem usou ou conhece pessoas que a usaram, isto significa que apesar de seu pouco tempo de existência as pessoas e principalmente as mulheres estão se informando mais sobre os seus direitos. Os poderes políticos especificamente a Polícia e a Justiça, vêm desempenhando apesar de suas limitações papel excepcional no combate e na aplicação das decisões judiciais, destacando as Medidas Protetivas.

Devemos todos nós como cidadãos juntamente com os órgãos competentes e não somente as pessoas que sofrem deste tipo de violência, nos solidarizarmos com a causa, para que possamos fazer com que esta realidade cruel que muitas pessoas vivem se torne uma página virada na história. Aquele velho ditado “ Em briga de marido e mulher ninguém mete a colher” ficou para trás. Precisamos fazer o melhor que podemos e principalmente denunciar, pois “Paz sem voz não é paz é medo”(O Rappa).

REFERÊNCIAS

Http://professoralice.jusbrasil.com.br

Http://sociuslogia.blogspot.com.br

Http://www0012.senado.gov.br/jornal/edições/especiais

Http://psicologado.com/atuação/social

https://www.youtube.com/watch?v=ySOrXN_OgYE

<https://www.youtube.com/watch?v=V2xW8OFVxIE>

<https://www.youtube.com/watch?v=5gUal2rsp78>

<https://www.youtube.com/watch?v=uqCBIA87W7Q>

<https://www.youtube.com/watch?v=Q4v0KDivBc4>